



CONTRATO Nº 124/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
PROCESSO 16.0.000005369-8**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA G. A.
SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVOS PARA
TERCEIROS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS 3, Quadra 105 Norte, QI 08, Lote 23 Centro, CEP: 77001-072, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de Almoxarife	1	2	R\$ 2.683,33	R\$ 5.366,66	R\$ 64.399,92
Valor total mensal					R\$ 5.366,66	
Valor total anual - 12 (doze) meses						R\$ 64.399,92

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 16.0.000005369-8 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº 34/2016, do **CONTRATANTE**; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 20 de julho de 2016.

1.3. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme edital e processo administrativo acima citado.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, se dará de forma indireta e em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão considerar o disposto no item 9 do Termo de Referência, no que diz respeito sobre o local e horário de prestação do serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, conforme Anexo A, do Termo de Referência, a qual será emitida pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, SUPLEMENTARES E DESLOCAMENTOS:

5.1. Caso haja necessidade da prestação de serviços extraordinários o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar os ditames contantes no item 11 do Termo de Referência.

5.2. Quando for formalmente justificado o interesse e a necessidade por parte do CONTRATANTE, mediante comunicação em tempo hábil, e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser autorizados deslocamentos para prestação de serviços, distribuição de materiais, nas Comarcas do interior do Estado do Tocantins, desde que observadas as disposições constantes no item 12 do Termo de Referência:

5.2.1. Demonstrativo do custo das diárias para indicação orçamentária:

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA COM INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL
5	Diária normal, abaixo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do posto de serviço acrescida de tributos estimado no percentual de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento).	R\$ 180,00	R\$ 195,57	R\$ 977,85
95	Diária com custo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do posto de serviço, com incidência de encargos no percentual estimado de 75,30 (setenta e cinco vírgula trinta por cento), mais o percentual de 8,65 (oito vírgula sessenta e cinco por cento).	R\$ 180,00	R\$ 342,83	R\$ 32.568,85
Valor total estimado 12 (doze) meses				R\$ 33.546,70

5.2.2. As despesas com transporte e locomoção dos funcionários da CONTRATADA para realizarem os serviços fora da sede do Poder Judiciário correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO:

6.1. A CONTRATADA deverá remunerar os postos de serviço de acordo com as disposições explicitadas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DA QUALIFICAÇÃO:

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as disposições previstas no item 7 do Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá recrutar e colocar a disposições do CONTRATANTE, profissionais para prestação dos serviços com as qualificações e competências mínimas elencadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS UNIFORMES E EPI:

8.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 2 (dois) conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços, os quais deverão seguir os padrões técnicos relacionados no item 13.1 do Termo de Referência, sendo que:

8.1.1. A substituição dos uniformes ocorrerá a cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado;

8.1.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia,

acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do contrato;

8.1.3. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos empregados, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais; e

8.1.4. Os empregados deverão receber além do uniforme os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem, como luvas, etc.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1. Os serviços prestados, mensalmente, serão recebidos pelo gestor do contrato, por meio de atesto da nota fiscal, desde que atendidas pela CONTRATADA todas as condições de execução dos serviços, assim como, as obrigações estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR:

10.1. O valor mensal deste Instrumento fica ajustado em **R\$ 5.366,66 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 64.399,92 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Fonte de Recurso: 0240

11.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio de Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

11.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

11.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 18 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, **Banco do Brasil, Agência: nº. 1505-9 Conta Corrente: nº 30.733-5**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO:

13.1. Os valores dos serviços poderão ser repactuados desde que, observadas as diretrizes do item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTA - DEPÓSITO - VINCULADA - BLOQUEADA PARA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS:

14.1. As partes envolvidas nesta contratação deverão guardar observância aos ditames da Resolução nº 169 de 31 de Janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e suas alterações posteriores, assim como, do item 20 do Termo de Referência, no que diz respeito a Conta - Depósito - Vinculada - Bloqueada para Retenção de Provisões de Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Outros, sendo que:

14.1.1. Os encargos trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de serviço:

Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas	
ITEM	Risco Acidente de Trabalho
	3%
Grupo A	36,80
13º Salário	8,93

Férias	8,93
Abono de Férias	2,98
Subtotal	20,84
Incidência Grupo A	7,67
Multa FGTS	4,35
Total Enc. a Contingenciar	32,86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

15.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, itens 14 e 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções em caso de inexecução contratual, por parte da CONTRATADA, são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência e 16 do Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1. Este Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000005369-8.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

19.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA:

20.1. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, em caso de interesse das Partes.

20.2. A prorrogação da vigência deste Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES:

21.1. O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação do objeto, nos termos do item 23 do Termo de Referência.

21.2. Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

22.1. A publicação resumida do extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os empregados alocados pela CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da

CONTRATADA recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade ao CONTRATANTE inclusive em matéria trabalhista.

24.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.3. O pagamento dos serviços prestados no último mês da vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e quitação das verbas rescisórias por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO:

25.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 16/08/2016, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 16/08/2016, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1070387** e o código CRC **94C46220**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAGEM, CONTROLE, RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE ALMOXARIFE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G. A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS 3, Quadra 105 Norte, QI 08, Lote 23 Centro, CEP: 77001-072, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 124/2016, e a repactuação conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Instrumento contratual e da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/08/2017 a 16/08/2018**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Fica repactuado o Contrato nº 124/2016, de acordo com as disposições da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 - registro no MTE: TO000007/2017, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO nos seguintes termos:

3.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do posto de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife fica reajustado de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de Almoxarife	2	R\$ 2.935,66	R\$ 5.871,32

3.1.2. A CONTRATADA fará jus ao valor retroativo de **R\$ 3.530,01 (três mil quinhentos e trinta reais e um centavo)**, referente à repactuação pelo período de janeiro/2017 a julho/2017, conforme Despacho DIVACOR nº 48571/2017, evento 1613673.

3.2. O pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para fazer frente a prorrogação e a repactuação do Contrato nº. 124/2016 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.37

Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 124/2016, aos autos 16.0.000005369-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

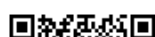
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 15/08/2017, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 15/08/2017, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1623494** e o código CRC **F2FDD0D2**.

16.0.000005369-8

1623494v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAGEM, CONTROLE, RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE ALMOXARIFE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G. A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS 3, Quadra 105 Norte, QI 08, Lote 23 Centro, CEP: 77001-072, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 124/2016, e a repactuação conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Instrumento contratual e da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/08/2018 a 15/08/2019**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Fica repactuado o Contrato nº 124/2016, de acordo com as disposições da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 - registro no MTE: TO000007/2017, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO nos seguintes termos:

3.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do posto de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife fica reajustado de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de Almoxarife	2	R\$ 3.027,23	R\$ 6.054,46

3.1.2. A CONTRATADA fará jus ao valor retroativo de **R\$ 1.098,84 (um mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à repactuação pelo período de janeiro/2018 a junho/2018.

3.2. O pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.37 / 33.90.93

Fonte de Recursos: 0240

4.2. A CONTRATADA emitirá fatura em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

4.2.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas-TO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 124/2016, aos autos 16.0.000005369-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e do Primeiro Termo Aditivo, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 11/07/2018, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto**, em 11/07/2018, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2092730** e o código CRC **FA0C8045**.

16.0.000005369-8

2092730v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAGEM, CONTROLE, RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE ALMOXARIFE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G. A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS 3, Quadra 105 Norte, QI 08, Lote 23 Centro, CEP: 77001-072, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 124/2016, e a repactuação conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Instrumento contratual e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/08/2019 a 15/08/2020**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito)

meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Fica repactuado o Contrato nº 124/2016, de acordo com as disposições da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 - registro no MTE: TO000024/2019, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO nos seguintes termos:

3.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do posto de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife fica reajustado de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de Almoxarife - CBO 4141-05	2	R\$ 3.140,67	R\$ 6.281,34

3.1.2. A CONTRATADA fará jus ao valor retroativo de **R\$ 1.478,37 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, referente à repactuação pelo período de janeiro/2019 a 16 de agosto/2019, conforme informação SADIST constante no evento 2674618.

3.2. O pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

3.3. O valor global do Contrato, após a Repactuação, passará de **R\$ 72.653,52 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para **R\$ 75.376,08 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.37

Fonte de Recursos: 0100

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 124/2016, aos autos 16.0.000005369-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e de seus Termos Aditivos, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 23/07/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2692396** e o código CRC **2A1F59CE**.

16.0.000005369-8

2692396v2